



FL: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº 002/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE nº 001/2024

01 – DO OBJETO

Objeto da Contratação: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de motorista - mediante execução indireta, POR DEMANDA para atender as necessidades da Câmara Municipal de Turmalina/MG.

| Item | Unid. | Descrição | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------------|---|-------|----------------|---------------|
| 01 | Diárias (12horas) | Prestação de serviços de motorista, mediante execução indireta, sob demanda, com alocação de mão de obra. | 230 | R\$ 250,00 | R\$ 57.500,00 |

02 – DO CONTRATADO E DOS PREÇOS

2.1. Do contratado: HILTON ALVES PEREIRA ME

2.2. Valor Global: R\$ 57.500,00 (Cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

03 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a demanda, conforme a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente correta.

O pagamento será efetuado de acordo com o cumprimento das etapas estabelecidas no contrato, mediante apresentação de relatórios de atividades e descrição sucinta da viagem em parte diária devidamente assinada e datada.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações Orçamentárias: **0103100012002 Manutenção das atividades legislativas 33903900 Outros serviços terceiros pessoa jurídica- Ficha 007**

05 – Razões Do Credenciamento

O credenciamento como opção preferencial permite à Câmara Municipal estabelecer uma relação contínua com uma rede de empresas especializadas em serviços de motorista, facilitando a contratação conforme a demanda e garantindo uma maior disponibilidade de fornecedores qualificados. Dessa forma, a administração pode selecionar a empresa mais adequada para atender às suas necessidades específicas



CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

em cada momento, sem a necessidade de um processo de licitação formal a cada contratação.

Este modelo de contratação é especialmente indicado para serviços contínuos e recorrentes, como os de motorista, pois permite uma gestão mais eficiente dos recursos da Câmara Municipal, evitando a interrupção dos serviços e proporcionando maior flexibilidade para ajustes de acordo com a demanda e as circunstâncias operacionais.

O credenciamento como opção será conduzido conforme os critérios e procedimentos estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas internas da Câmara Municipal de Turmalina/MG, garantindo transparência, igualdade de oportunidades e competitividade entre os potenciais fornecedores. Serão definidos requisitos mínimos de habilitação e critérios de seleção, incluindo experiência, capacidade técnica e conformidade legal, a fim de assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

6.1. A seleção da Empresa HILTON ALVES PEREIRA ME para prestação de serviços de motorista para a Câmara Municipal de Turmalina/MG é caracterizada pela inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal N° 14.133/2021: Esta decisão baseia-se nos seguintes critérios e justificativas:

- a) Otimização de Recursos Humanos: Ao terceirizar os serviços de motorista, a Câmara Municipal pode concentrar seus recursos humanos nas atividades essenciais de sua competência, sem a necessidade de alocar funcionários internos para a função de motorista. Isso permite uma melhor utilização do pessoal disponível, direcionando-o para áreas onde suas habilidades são mais necessárias.
- b) Dada a importância estratégica desses serviços para o cumprimento das atribuições da Câmara Municipal, é fundamental que a contratação seja embasada em critérios técnicos sólidos, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência do transporte oferecido. Este estudo visa, portanto, estabelecer os parâmetros técnicos necessários para a seleção de uma empresa que atenda às demandas específicas da Câmara Municipal de Turmalina/MG, assegurando que os serviços de motorista sejam executados de maneira adequada e alinhada com os objetivos institucionais



FL: 085

CÂMARA MUNICIPAL DE TURMALINA
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 00.444.559/0001-00
Avenida Lauro Machado, nº 253 – Centro – Telefax: 38-3527-1015
CEP: 39660-000 – Turmalina - Estado de Minas Gerais
E-mail: camaratur@hotmail.com

Turmalina/MG, 15 de fevereiro de 2024

Elaine Souza Monteiro
Diretora Geral responsável pela área solicitante

Suzane Lopes Maciel
Agente de Contratação

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E
DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO EM
15/02/2024 DE ACORDO
COM ART 4º DA RESOLUÇÃO 001/2024 da
Câmara Municipal de Turmalina MG

Responsável pela publicação

PUBLICADO NO SICOM EM
19/02/2024 DE
ACORDO COM IN 02/2023 TCE MG
ART 13 § 1º

Responsável pela publicação